



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 124/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 18 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 2.035/2026 - Projeto de Lei nº 2.358/2024

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2.035/2026, referente ao Projeto de Lei nº 2.358/2024, de autoria da Deputada Estadual Francisca Motta, que “Institui o cadastro de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais no Estado da Paraíba, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 2.035/2026
PROJETO DE LEI Nº 2.358/2024
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

Institui o cadastro de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o cadastro de pessoas com a doença de Alzheimer e outras doenças demenciais, observados os seguintes requisitos:

- I - valorização da dignidade da pessoa humana;
- II - participação e inclusão social da pessoa com doenças demenciais;
- III - segurança e bem-estar das pessoas com doenças demenciais;
- IV - respeito pelas diferenças das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana.

Art. 2º Os dados inseridos no cadastro estadual de pessoas com doença de Alzheimer e outras doenças demenciais serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e dos dados dos censos estadual e nacional, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada onde couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de março de 2026.

ADRIANO GALDINO
Presidente